



6.1.24
Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 076, DE 3 DE MARÇO DE 1 964.-

Dispõe sobre incorporação de vias
públicas a 1ª zona urbana.-

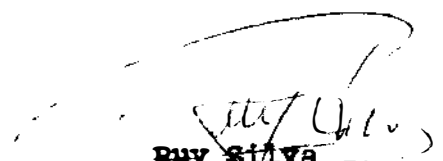
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

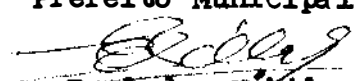
Artigo 1º - Serão automaticamente incorporados, para todos os efeitos,
à 1ª zona fixada pelo artigo 2º e § único da Lei nº 211, -
de 2-10-1952, tôdas as vias ou trechos de vias públicas -
beneficiadas com pavimentação, guias e sarjetas, rêdes VE-
TADO e de água, VETADO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 3 de março de 1 964.-

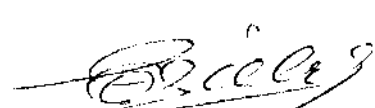

Ruy Silva

Prefeito Municipal


Euclides Nobile

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em
3 de março de 1 964.


Euclides Nobile

Diretor Do Departamento de Administração.-

CS/